



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.471, DE 06 DE MAIO DE 2011

Reconhecer como de utilidade pública o Projeto Criança Fraldinha III – Bairro Nordeste – PCF III e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade pública o **PROJETO CRIANÇA FRALDINHA III – BAIRRO NORDESTE – PCF III**, com sede e foro jurídico na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de maio de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Thiago Cortez Meira de Medeiros